LEI Nº 4.161 - DE 24 DE MARÇO DE 2003

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, estado de Minas Gerais, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº. 306, centro, Araxá/MG, CNPJ 18.140.756.0001-00, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Praça da Liberdade, s/nº, 2º andar, Bairro Funcionários, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, objetivando o estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei, podendo, o Poder Executivo celebrar os Termos aditivos pertinentes a este Temo..

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1107-041220012-049 (3.1.9011.3.3.90.30).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2003.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Edson Rangel Pipolo